CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Coronel Xavier Chaves/Minas Gerais, CNPJ – 18.557.546/0001-03, situada na Rua Padre Reis, nº 84, Centro de Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Helder Sávio Silva, CPF: 488.432.886-87.

CONTRATADO: Rafael Silva Pinto, CNPJ – 14.286.198/0001-, situada na Avenida Cônego Antônio Carlos, nº 249, Centro, CEP 36.330-000, Coronel Xavier Chaves/Minas Gerais, neste ato representado por Rafael Silva Pinto, CPF: 098.706.156-94, RG-MG-16.945.751.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

Da Fundamentação Legal: Este contrato está em conformidade com os dispositivos da Lei Federal 8.666/93 de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato refere-se a serviços de manutenção e eventuais atualizações do SITE oficial da Prefeitura de Coronel Xavier Chaves, Programas de Meio Ambiente e Programas de Atividades Agrícolas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente instrumento contratual é de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), Sendo, 12 (doze) parcelas de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pala Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, por processo legal, de acordo com o objeto e nas condições exigidas, 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1- Do contratante: efetuar o pagamento na forma aqui pactuada;
2- Da Contratada: total responsabilidade pelo cumprimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO E DA SANÇÃO

O presente contrato será rescindido se houver descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas aqui estabelecidas, por qualquer uma das partes com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, podendo, ainda, a contratante aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Resende Costa para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Xavier Chaves, 04 de janeiro de 2016.

Contratante_____

Contratado_____

Testemunhas:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF: